

Lido em
06 MAR 2026
Responsável

REQUERIMENTO N. 020/2026

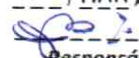
Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 06 de MAR de 2026
na Sessão ORDINÁRIA
de _____
Mesa Diretora

DARLAN TRINDADE CARVALHO, vereador que a este subscreve, REQUER, com fundamento¹ no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, após ser consultado o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado o Prefeito Municipal, Senhor Valdemar Gamba, para que, por meio das Secretarias competentes, **no prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhe a esta Casa de Leis informações detalhadas acerca da aplicação, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos municipais, esclarecendo especificamente:

1. Se existe Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo de Insalubridade e/ou Periculosidade atualizado, abrangendo todas as categorias de servidores, encaminhando cópia digital dos documentos;
2. Quais cargos e funções atualmente recebem adicional de insalubridade e/ou periculosidade, especificando o percentual aplicado em cada caso;
3. Quais cargos e funções não recebem os referidos adicionais, ainda que exerçam atividades com exposição a agentes nocivos ou risco acentuado, esclarecendo os motivos técnicos e jurídicos para a não concessão;
4. Se existe estudo técnico ou projeto administrativo em andamento visando à implantação ou ampliação do pagamento dos adicionais para categorias ainda não contempladas, informando o prazo estimado para eventual implementação;
5. Se os EPIs fornecidos aos servidores estão em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes (especialmente NR-06), contendo Certificado de Aprovação (CA) válido;
6. Qual a periodicidade de fornecimento e substituição dos EPIs, bem como se há controle formal de entrega mediante ficha individual assinada pelos servidores;
7. Se há treinamento e orientação formal quanto ao uso correto dos equipamentos.

Lido em
05/MAR 2026

Responsável

Ressalta-se, de forma especial, a situação dos servidores que atuam na coleta de resíduos sólidos (lixeiros/coletores), cujas atividades são notoriamente expostas a agentes biológicos, riscos físicos e condições insalubres, demandando análise técnica criteriosa quanto ao fornecimento adequado de EPIs e ao pagamento do respectivo adicional de insalubridade em grau compatível com a legislação vigente.

A presente solicitação fundamenta-se no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, nos termos do art. 70 da Constituição Federal, bem como na necessidade de assegurar condições dignas de trabalho, proteção à saúde dos servidores e prevenção de passivos trabalhistas que possam impactar o erário municipal.

O não atendimento da presente solicitação, sem justificativa adequada, ou a prestação de informações inverídicas, poderá configurar crime contra a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 24 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 05 de MAR de 2026, em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA.

 de 05 de MAR de 2026
Pelo Presidente


Darlan Trindade Carvalho
Vereador

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."